

**CONTRATO Nº 229/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO: COMERCIAL DO POVO**, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62, com sede Av. Eliezer Moreira, Nº 03, bairro Tamarindo em Barra do Corda - MA, neste ato representado pelo Sra. RUTH DA COSTA SILVA, inscrito no CPF nº 035.266.533-56, RG nº 226820620027, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa de Licitação nº 33/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e decreto municipal nº. 110/2023 de 18 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 1.109/2023, dispensa Nº 33/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:  
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.109/2023
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, através da ordem de serviço.

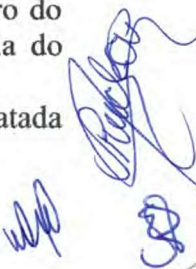
II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18.541.1008.2073.0000	2073	SEC. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 23.823,00**(vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais). Conforme discriminado abaixo:

### III – KIT HIGIÊNICO

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
III	<p><b>CREME DENTAL</b>-. com flúor, embalagem caixa com tubo de aproximadamente 90 gramas. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio. 01 unidade.</p> <p><b>ESCOVA DENTAL</b>: comprimento mínimo 150mm, largura da cabeça mínima de 16mm, do tipo macia; para adultos. 01 unidade.</p> <p><b>ABSORVENTE HIGIÊNICO</b>-. aderente; com abas; para uso noturno; cobertura - suave; na embalagem deverá constar dados de identificação; procedência contendo nº do lote; data da fabricação e da validade e</p>	KIT	130 KITS	70,50	9.165,00



<p>número de registro na Anvisa/ms ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso; unidade de fornecimento: pacote com 08 unidades.01 unidade.</p> <p><b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> 04 Und. folha simples, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio; Pacote com 4 rolos. 01 unidade.</p> <p><b>SABONETE:</b> em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. 02 unidades.</p> <p><b>TOALHA DE BANHO:</b> Medidas: 67CMx120 cm, composição: 50% algodão, 50% poliéster, com cores diversas. 01 unidade.</p>		
--	--	--

**V- VASILHAMES ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM ÁGUA**

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
V	AGUA MINERAL NATURAL - composição: sem gás; apresentação: garrafão 20 l; características gerais: sem retorno do vasilhame complementação: o item inclui água e vasilhame, com tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade.	UND	420	34,90	14.658,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>23.823,00</b>

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

**III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

**V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **RYAN MATEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021**, representante da CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.**

**§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.**

**§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.**

**§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização,**



sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 33/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta, da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

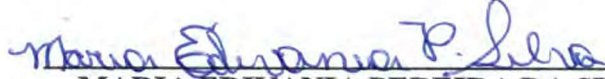
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

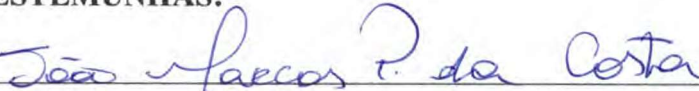
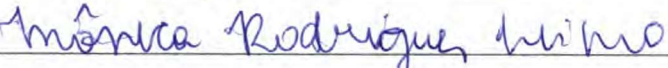
Barra do Corda (MA), 18 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Sr. Maria Edilma Ferreira Miranda**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de Receita e Despesa  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL DO POVO**  
CNPJ nº 32.644.636/0001-62  
Ruth da Costa Silva  
CPF nº 035.266.533-56  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1  CPF 064.456.323-44  
2  CPF 61430255331



### EXTRATO DE CONTRATO n° 229 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.109/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação N° 33/2023/MA.** Contratado: **COMERCIAL DO POVO, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 23.823,00(vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **DATA:** Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **COMERCIAL DO POVO, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 23.823,00(vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.



#### EXTRATO DE CONTRATO nº 229 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **COMERCIAL DO POVO, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 23.823,00(vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.